DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Licitações e Contratos

Dispensas

Gabinete do Prefeito
Dispensa de Licitação nº 057/2021
Processo nº 239/2021

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

ANULA os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 057/2021, com base no artigo 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93, por ter a empresa Tecnograph de Viviane Aparecida Massera Rodrigues ME - CNPJ nº 03.954.780/0001-05, substituído sua primeira proposta de preço, em tempo hábil, por uma outra de valor superior, sem que o Departamento de Segurança do Trabalho a juntasse no processo para conhecimento do Setor de Licitação, Atas e Contratos, o que resultou numa classificação irregular, com a inversão da terceira no lugar da primeira, portanto fica cancelada a publicação do ato de ratificação do prefeito, tornando-o nulo e de nenhum efeito jurídico, e por arrastamento, os atos dela derivados da autorização de compra nº 591/2021, e autorização de empenho nº 1713/2021. Em razão do desfazimento do Processo nº 239/2021, fica fixado o prazo de cinco dias úteis, para eventual interposição de recurso, a fim de assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, com fundamento no § 3º do artigo 49, c/c artigo 109, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 01 de Junho de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 116/2021

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e capacitação, de urgência e emergencial, em atendimento hospitalar para os 14 servidores socorristas do SAMU 192, com base no parecer de Assessoria e fundamento no inciso II, do art. 24, c/c letra "a", do inciso II, do art. 23, da Lei federal nº 8.666/93, por causa do reduzido valor da despesa, observado o limite atualizado pelo Decreto federal nº 9.412/2018. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Martins & Lopes Cursos e Consultoria Ltda. - ME - CNPJ nº 28.975.972//0001-10, com o preço de R$ 230,00 por aluno e no valor total de R$ 3.220,00. Guariba, 06 de Julho de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 117/2021

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de empresa prestadora de serviços de consertos de placas de semáforos, por ser considerada a única e exclusiva fabricante, em todo o território nacional, dos produtos, peças e componentes da marca CONTRANSIN, com base no parecer de Assessoria e fundamento no inciso II, do art. 24, c/c letra "a", do inciso II, do art. 23, da Lei federal nº 8.666/93, observado o limite atualizado pelo Decreto federal nº 9.412/2018. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME - CNPJ nº 00.390.052/0001-11, para consertos de seis placas de semáforos, sendo dois ainda dentro do prazo de validade da garantia, com Registros nºs 11911 e 12046, e quatro já vencidos, com Registros nºs 8088, s/nº, 1746 e 2552, com os preços unitários de R$ 300,00, para dois deles, e de R$ 520,00, para outros dois, no valor total de R$ 2.240,00. Guariba, 06 de Julho de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

TERMOS DE RETIFICAÇÃO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

2º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 356/2020 - Processo de Licitação nº 655/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 098/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: H.R. Construções Eireli – ME; Objeto: futura contratação por empreitada global de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra para prestação dos seguintes serviços: execução de limpeza de caixas de captação de águas pluviais (boca de lobo); confecção e instalação de tampas de caixas de captação (bocas de lobo); instalações de grelhas para escoamento de água; confecção e instalação de guias com abertura para boca de lobo "sorriso"; Retificação: Fica retificada, a presente ata, para acrescentar quantitativo de item de mercadoria, no percentual de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

25%, do valor inicial e total do item 2 da cláusula quarta, já integralmente contratado, que corresponde a 17,50 m2, ao preço unitário de R$ 132,00, para acréscimo de R$ 2.310,00, subtotalizando o respectivo item o valor de R$ 11.550,00 e no valor total de R$ 154.820,20; bem como, para prorrogar o prazo de validade por mais 1 mês e meio, abrangendo o período de 16/09/2021 a 31/10/2021, com fundamento, respectivamente, nos artigos 65,§ 1º, e 15, § 3º, inciso III, aplicados subsidiariamente pelos artigos 9º e 11 "caput" da Lei federal nº 10.520/2002; Data de Assinatura: 28/06/2021.

2º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 312/2020 - Processo de Licitação nº 732/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 125/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: HR Construções Eireli – ME; Objeto: Futura contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, para fornecimento de mão-de-obra para prestação dos seguintes serviços: aplicação de CBUQ para execução de serviços de tapa buracos; execução de canaletas para águas pluviais (sarjetão); e, execução de sarjeta, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana; Retificação: Fica retificada, a presente ata, para acrescentar quantitativo de item de mercadoria, no percentual de 25%, tanto do valor inicial e total do item 1, dos serviços tapa buracos em CBUQ, ou seja, de 50 toneladas, no valor de R$ 6.500,00; quanto do valor inicial e total do item 3, de execução de sarjeta de concreto armado, ou seja, de 200 metros, no valor de R$ 19.350,00, passando a subtotalizar, o item 1: R$ 32.500,00; e o item 3: R$ 96.750,00, totalizando o valor de R$ 231.850,00; bem como, para prorrogar o prazo de validade por mais três meses, no período de 29/07/2021 a 28/10/2021, com fundamento, os acréscimos, no § 1º, do art. 65, e a prorrogação, no art.15, § 3º, inciso III, ambos da Lei federal nº 8.666/93, aplicados subsidiariamente pelos artigos 9º e 11, da Lei federal nº 10.520/2002; Data de Assinatura: 28/06/2021.

Guariba, 07 de Julho de 2021. Andréia Rocha Batista Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Outros atos

Gabinete do Prefeito
Pregão Eletrônico nº 155/2020
Ata de Registro de Preços nº 9/2021
NOTIFICAÇÃO SOBRE PENALIDADES

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos II e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Guariba...

Tendo o representante legal da empresa HUMBERTO MARIANO DA SILVA PIRES ME - CNPJ nº 32.967.839/0001-90, recebido a Notificação nº 3/2021, enviada no dia 18 de junho de 2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Setor de Compras, a fim de que atendesse a Autorização de Compra nº 742/2021, enviada em 10 de maio de 2021, com a determinação de que cumprisse o compromisso assumido perante este Município de Guariba, a primeira, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, e a segunda, imediatamente, com vistas ao fornecimento da fornecer a quantidade requisitada de 6.000 fraldas geriátricas e infantis, ao preço unitário de R$ 1,14, embora tenha respondido, no dia 09/06/2021, em mensagem de WhatsApp, que no dia 18/06/2021, seria possível realizar a entrega, simplesmente, ignorou por completo os pedidos recebidos, sem ao menos qualquer retorno para justificar sua grave omissão, fica agora NOTIFICADO, pela última vez, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias, providencie a urgente entrega das fraldas geriátricas e infantis, conforme a requisição que lhe foi encaminhada, para efeito de dar cumprimento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n º 155/2020, instruído pelo PROCESSO nº 916/2020, pois caso contrário, se vencido o prazo sem o cumprimento da obrigação legal, serão automaticamente aplicadas as penalidades previstas na cláusula oitava, subitem 8.2.2, letras "b" e "e", do respectivo instrumento, sendo a multa de 30% do valor de R$ 6.840,00, da parte contratual não atendida, que corresponde a R$ 2.052,00, mais a suspensão do direito de participar de licitações e a proibição de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, que serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores -

SICAF, e por causa da inadimplência, enviadas para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresa Punidas - CNEP, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, à luz do artigo 9º, da Lei federal nº 10.520/2002.

Fica facultado igual prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia da empresa notificada, a fim de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa, no próprio processo, nos termos do “caput” do art. 87 e § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, nos termos do artigo 9º, da Lei federal nº 10.520/2002.

INTIME-SE e PUBLIQUE-SE!

Guariba (SP), 5 de julho de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal